

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 - PMBC

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para construção de uma PISTA DE SKATE entre a Rua 10 e a Avenida do Estado, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

1º TERMO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por meio do seu Secretário de Compras, comunica a alteração do edital da licitação acima epigrafada, publicada nesse mesmo diário e no sítio eletrônico do Município, nos termos abaixo:

01. No subitem 7.1.3, alínea "b", item 1, do edital:

ONDE SE LÊ:

1. No caso de consórcio de empresas, será considerado o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respetiva participação. [VIDE 1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO]

LEIA-SE:

1. No caso de consórcio de empresas, será considerado o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respetiva participação.

02. No atual subitem 6.1.4.1 do edital, presente entre os subitens do Item 7 do edital:

ONDE SE LÊ:

6.1.4.1. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

LEIA-SE:

7.1.4.1. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.

03. No subitem 7.1.4.4 do edital:

ONDE SE LÊ:

7.1.4.4. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 6.1.1, alínea "b", a comprovação a que se refere o subitem 6.1.4, alínea "c", ficará dispensada.

LEIA-SE:

7.1.4.4. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 7.1.1, alínea "b", a comprovação a que se refere o subitem 7.1.4, alínea "c", ficará dispensada.

04. No atual subitem 7.2.1 do edital, presente entre os subitens do Item 8 do edital:

ONDE SE LÊ:

7.2.1. Em se tratando de consórcio de empresas, os benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente serão concedidos se todas as consorciadas forem microempresas e/ou empresas de pequeno porte e o faturamento somado de todas as integrantes do consórcio não ultrapassar o limite previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

LEIA-SE:

8.2.1. Em se tratando de consórcio de empresas, os benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente serão concedidos se todas as consorciadas forem microempresas e/ou empresas de pequeno porte e o faturamento somado de todas as integrantes do consórcio não ultrapassar o limite previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

05. No subitem 10.2 do edital:

ONDE SE LÊ:

10.2. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o credenciamento dos representantes das licitantes presentes que atenderem às exigências do subitem 5.1.

LEIA-SE:

10.2. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o credenciamento dos representantes das licitantes presentes que atenderem às exigências do subitem 6.1.

06. No atual subitem 11.5.1 do edital, presente entre os subitens do item 12 do edital:

ONDE SE LÊ:

11.5.1. A comunicação das licitantes será realizada por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).

LEIA-SE:

12.5.1. A comunicação das licitantes será realizada por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).

07. No atual subitem 11.5.2 do edital, presente entre os subitens do item 12 do edital:

ONDE SE LÊ:

11.5.2. A impugnação deverá ser apresentada na forma do subitem 12.4.

LEIA-SE:

12.5.2. A impugnação deverá ser apresentada na forma do subitem 12.4.

08. No atual subitem 14.3.1 do edital, presente entre os subitens do item 13 do edital:

ONDE SE LÊ:

14.3.1. A adjudicatária deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, entre as 12h00min e 17h00min, por meio de representante legal, preposto ou procurador.

LEIA-SE:

13.3.1. A adjudicatária deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, entre as 12h00min e 17h00min, por meio de representante legal, preposto ou procurador.

09. No atual subitem 14.3.1.1 do edital, presente entre os subitens do item 13 do edital:

ONDE SE LÊ:

14.3.1.1. Caso a adjudicatária seja representada por preposto ou procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração com poderes específicos.

LEIA-SE:

13.3.1.1. Caso a adjudicatária seja representada por preposto ou procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração com poderes específicos.

10. No atual subitem 14.5.1 do edital, presente entre os subitens do item 13 do edital:

ONDE SE LÊ:

14.5.1. O prazo previsto no subitem 14.3 começará a fluir a partir da publicação da convocação.

LEIA-SE:

13.5.1. O prazo previsto no subitem 13.3 começará a fluir a partir da publicação da convocação.

11. Na subcláusula 12.2, alínea "e", item 1, inciso "1", da minuta de contrato (ANEXO XV):

ONDE SE LÊ:

i. Incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "e" e "f" desta subcláusula;

LEIA-SE:

i. Incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" desta subcláusula;

12. Fica incluída a subcláusula 10.9 na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO XV) com a seguinte redação:

10.9. Fica(m) designado(s) como RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S) da CONTRATADA o(s) Sr(s). (***)

Considerando que as alterações provocadas pelo presente termo de errata visam corrigir erros de ordem formal e que as mesmas não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão de abertura e julgamento da habilitação para o dia 28/02/2020, às 9h30min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, SC, 21 de fevereiro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras